

**ECOAGRO INSUMOS FIDC NP**

CNPJ 34.691.203/0001-93

<b>Condomínio:</b>	Fechado	<b>Administrador:</b>	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
<b>Prazo:</b>	Indeterminado	<b>Gestor:</b>	Eco Gestão de Ativos Ltda
<b>Data de Registro:</b>	17/set/19	<b>Custodiante:</b>	Terra Investimentos DTVM Ltda
<b>Classes</b>	Sênior / Subordinadas	<b>Consultoria:</b>	Ceres Investimento e Consultoria Ltda
		<b>Agente de Cobrança:</b>	Ceres Investimento e Consultoria Ltda
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade apresentados no Capítulo 3 do Regulamento.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) fundos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo 'brAA' ou pela própria Administradora, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país; e (c) operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais;</p> <p>A Gestora não poderá utilizar instrumentos derivativos e não realizará operações de <i>daytrade</i>, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.</p>		
<b>Condições de Cessão</b>	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Gestora que será unicamente responsável por verificar as condições de cessão. As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado.</p> <p>As Condições de Cessão a serem verificadas são: (a) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de desconto de recebíveis, adquiridos com base em uma análise de crédito do Cedente, deverão corresponder a, no mínimo, 50,0% do PL, e atender as seguintes regras de concentração: (i) os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo maior Cedente, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10,0% do PL; e (ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior sacado, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 3,0% do PL; (b) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de desconto de recebíveis, com base em uma análise de crédito do Devedor/Sacado, deverão corresponder a, no máximo, 25,0% do PL, e atender a seguinte regra de concentração: os Direitos Creditórios devidos por cada um dos Sacados, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10,0% do PL. Os Devedores/Sacados serão selecionados através de análise da Gestora e deverão atender os seguintes requisitos mínimos: (i) ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente; e (ii) ter faturamento anual acima de R\$ 100,0 milhões; (c) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito deverão corresponder a, no máximo, 25,0% do PL, e atender os seguintes requisitos: (i) deverão ser decorrentes de operações envolvendo CDCA, CPR-F e CCB; e (ii) os Direitos Creditórios decorrentes de tais operações não deverão ultrapassar o limite de 5,0% do PL por Devedor; (d) os Direitos Creditórios representados por Debêntures, CRI e CRA não deverão ultrapassar o limite de 10,0% do PL; (e) considerada pro forma a cessão pretendida, o prazo médio dos Direitos Creditórios adquiridos conforme itens 'a', 'b' e 'c' não deverá ultrapassar 180 dias; (f) os Direitos Creditórios que se enquadrarem nos itens 'b' e/ou 'c' anteriores e que tenham como mesmo Cedente, Direitos Creditórios que enquadrem no item 'a', não farão parte para fins de limite por Cedente do cálculo dos 10,0% estabelecidos no item 'a'; (g) a soma dos Direitos Creditórios devidos por uma mesma pessoa que atue como Cedente no item 'a' e/ou Sacado/Devedor no item 'b' e/ou Devedor nos itens 'c' e/ou 'd' não poderá ultrapassar o limite de 10,0% do PL; e (h) os Direitos Creditórios não deverão decorrer de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.</p>		
<b>Critérios de Elegibilidade:</b>	<p>Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: a) sejam representados em moeda corrente nacional; b) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; c) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no item 3.2 do Regulamento; d) tenham a respectiva comprovação da relação mercantil entre os respectivos Documentos Comprobatórios; e e) possuam vencimento não inferior a 10 dias e não superior a 360 dias contados do momento da aquisição pelo Fundo.</p> <p>O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar, em cada Data de Aquisição e Pagamento, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.</p> <p>A Gestora, na condição de responsável pela seleção dos Direitos Creditórios para o Fundo, e após o Custodiante validar os Critérios de Elegibilidade, autorizará a Administradora, em nome do Fundo, a firmar o Contrato de Cessão, ou Termo de Cessão, conforme o caso.</p>		
<b>Limites de Concentração</b>	<p>a) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de desconto de recebíveis adquiridos com base em uma análise de crédito do Cedente, deverão corresponder a, no mínimo, 50,0% do PL, atendendo as seguintes condições: i) maior Cedente e seus respectivos grupos econômicos, até 10% do PL; e ii) maior sacado e seus respectivos grupos econômicos, até 3,0% do PL; b)</p> <p>b) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de desconto de recebíveis, com base em uma análise de crédito do Devedor/Sacado, até 25,0% do PL e cada um dos Sacados e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10,0% do PL e deverão atender os seguintes requisitos mínimos i) ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente; e ii) ter faturamento anual acima de R\$ 100,0 milhões; c) os Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito deverão corresponder a no máximo, 25,0% do PL, atendendo os seguintes requisitos: i) deverão ser decorrentes de CDCA, CPR-F e CCBs; e ii) os Direitos Creditórios decorrentes de tais operações não deverão ultrapassar 5,0% do PL por Devedor; d) os Direitos Creditórios representados por Debêntures, CRI e CRA não deverão ultrapassar 10,0% do PL.</p>		
<b>Prazo Médio</b>	<p>O prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios não deve ultrapassar 180 dias, sendo que os Direitos Creditórios possuam vencimento não inferior a 10 dias e não superior a 360 dias contados do momento da aquisição pelo Fundo.</p>		
<b>Prazo de Cura</b>	<p>É o intervalo de tempo de 90 dias após o inadimplemento de algum evento programado de Pagamento aos Cotistas</p>		
<b>Benchmark</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cotas Seniores: O maior valor entre: a) 140,0% da variação do CDI-Over; e b) 100,0% da variação acumulada do IPCA + 5,0% a.a.</li> <li>Cotas Subordinadas Mezanino: O maior valor entre: a) 190,0% da variação do CDI-Over; e b) 100,0% da variação acumulada do IPCA + 8,5% a.a.</li> </ul>		
<b>Subordinação</b>	<p>Mínimo de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)</p> <p>Mínimo de 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior</p>		
<b>Nº de cotistas (mar/21):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seniores: 12</li> <li>Subordinadas: 53</li> </ul>		

**Regulamento: 09/03/2021**

**Ratings**

Classe	1T21 (atual)	4T20	3T20	Inicial (*)
<b>Sênior – 1ª Série</b>	<b>brBBB+(sf)</b> Estável	<b>brBBB+(sf)</b> Estável	<b>brBBB(sf)</b> Positiva	<b>brBBB(sf)</b> Estável
<b>Sênior – 2ª Série</b>	<b>brBBB+(sf)</b> Estável	<b>brBBB+(sf)</b> Estável	<b>brBBB(sf)</b> Positiva	<b>brBBB(sf)</b> Estável
<b>Sub. Mezanino – 1ª Série</b>	<b>brB+(sf)</b> Estável	<b>brB+(sf)</b> Estável	<b>brB(sf)</b> Positiva	<b>brB(sf)</b> Estável
<b>Sub. Mezanino – 2ª Série</b>	<b>brB+(sf)</b> Estável	<b>brB+(sf)</b> Estável	<b>brB(sf)</b> Positiva	<b>brB(sf)</b> Estável

**Analistas**

Leonardo dos Santos	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0706	Tel.: 55 11 3377 0702
leonardo.santos@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

## Validade dos Ratings:

1ª Série Sênior / 1ª Série Mezanino:	31/ago/2021
2ª Série Sênior / 2ª Série Mezanino:	30/jun/2021

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2021, afirmou os ratings '**brBBB+(sf)**' para a 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e '**brB+(sf)**' para a 1ª e 2ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Ecoagro Insumos FIDC NP / Fundo). Na mesma data, a perspectiva positiva foi alterada para **estável**.

Ao final de mar/21, o Fundo mantinha R\$ 21,8 milhões em Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries), R\$ 19,6 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino (1ª e 2ª Séries) e R\$ 5,1 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, perfazendo um PL total de R\$ 46,5 milhões, ante R\$ 43,4 milhões ao final de dez/20. No atual trimestre ocorreu a amortização de R\$ 384,5 mil na 2ª Série de Cotas Seniores e a captação de R\$ 2,7 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série e Cotas Subordinadas Júnior.

A participação mínima de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) é 50,0% do PL, sendo 40,0% em Cotas Subordinadas Mezanino e 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior. O Fundo apresenta média de 10,6% do PL em Cotas Subordinadas Júnior nos últimos 12 meses, até mar/21, e a participação das Cotas Subordinadas total foi de 50,6% do PL.

Em 09 de março de 2021 foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a qual deliberou diversos itens, entre os quais, a modificação das Condições de Cessão (item 3.2 do Regulamento), com a inclusão do limite mínimo de 50,0% do PL para operações de desconto de recebíveis em que tenha sido realizada a análise de crédito do Cedente, com o maior Cedente limitado a 10,0% do PL e o maior Sacado e seus grupos econômicos, a 3,0%. Em relação as operações com base na análise de crédito dos Devedores/Sacados, esta é limitada em 25,0% do PL, com os Direitos Creditórios devidos por cada um dos Sacados e seus grupos econômicos não podendo ser superiores a deverão 10,0% do PL, sendo que esses Devedores/Sacados deverão ter suas demonstrações financeiras auditadas e ter faturamento superior a R\$ 100,0 milhões; inclusão do item que trata dos Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito, com limite máximo de 25,0% do PL e deverão ser representadas por CDCA, CPR-F e CCBs, limitadas a 5,0% do PL por Devedor; possibilidade de uma parcela de Direitos Creditórios limitada a 10,0% do PL ser representada por Debêntures, CRIs e CRAs; inserção de limites de concentração por ativos e emissores; ajuste da taxa de administração para um percentual fixo sobre o PL; alteração da remuneração da Gestora; mudança na forma de cálculo da remuneração devida à Consultora Especializada e Agente de Cobrança; e outras modificações.

Antes da alteração do Regulamento, conforme AGE ocorrida em mar/21, o Fundo podia concentrar até 10,0% do PL no maior Cedente, enquanto para o grupo dos cinco maiores o limite máximo era de 20,0% do PL. Apesar do regulamento não definir o nível de concentração para Sacados/Devedores, essa agência entendia que a concentração para essa classe estava limitada pela percentual para o grupo de Cedentes.

No atual Regulamento, conforme mencionado, houve alteração das concentrações, de modo que as operações com recebíveis adquiridos com base em uma análise de crédito do Cedente, devem representar, no mínimo, a 50,0% do PL e atender determinadas condições (item 3.2a), como o maior Cedente limitado a 10,0% do PL e o maior Sacado e seus grupos econômicos, a 3,0% do PL. Já a concentração com base na análise do Devedor/Sacado poderá corresponder a até 25,0%, sendo que o maior Sacado e seus grupos econômicos limitados a 10,0% do PL, de modo que nessa condição os Devedores deverão preencher os requisitos definidos no item 3.2b. Há ainda o acréscimo de limites de concentração para operações de crédito, de 25,0% do PL, estas representadas por CDCA, CPR-F e CCBs, sendo que cada Devedor não pode representar parcela superior a 5,0% do PL e de Direitos Creditórios representados por Debêntures, CRI e CRA, que em conjunto não poderão ser superiores a 10,0% do PL.

Ao final de mar/21, sua carteira era formada por 44 diferentes Cedentes, com o maior representando 6,5% do PL e os cinco maiores, 25,0%, dessa forma, desenquadrados de acordo com os parâmetros dados pelo Artigo 3.2 do Regulamento vigente até então, onde deveria ser respeitada a concentração de até 20,0% do PL para o grupo dos cinco maiores. Já entre os Sacados/Devedores, o maior correspondia a 4,0% do PL, os cinco maiores, 17,5% e os 10 maiores totalizando 30,2% do PL.

O Ecoagro Insumos FIDC NP adquire Direitos Creditórios performados representados principalmente por Duplicatas e, em menor medida, por contratos mercantis e notas promissórias, originados pela cadeia de insumos do segmento do agronegócio, especialmente revendas de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes, além de frigoríficos de pequeno e médio porte. Os Direitos Creditórios são cedidos ao Fundo com coobrigação e sem direito a regresso, embora os contratos de Cessão contem com uma condição de recompra dos créditos vencidos pelos Cedentes. Ao final de mar/21, conforme informações do Administrador, 100,0% da carteira contava com coobrigação.

O maior Cedente representou, em média, 6,9% do PL nos últimos 12 meses até mar/21 e 6,9% no 1T21 e os cinco maiores, 26,7% e 25,0% do PL, para os mesmos períodos. Já o maior Sacado teve participação média de 5,2% em 12 meses e de 4,7% no atual trimestre. Por fim, o grupo dos cinco maiores Sacados somou, em média, 18,8% do PL nos últimos 12 meses e 19,7% no 1T21.

O atraso total apresentou média mensal de 1,8% do PL nos últimos 12 meses até mar/21, com média de 1,1% no atual trimestre contra 0,9% do PL no 4T20. A principal faixa de atraso é aquela até 15 dias, com média de 1,0% do PL em 12 meses e de 0,8% no 1T21. O nível de provisionamento nos últimos 12 meses foi, em média, de 0,8% do PL e no atual trimestre, de 1,1%.

Os ratings estão refletindo também outros diversos pontos estruturais do Ecoagro Insumos FIDC NP que contribuem para a mitigação dos riscos relacionados ao Fundo. Dentre esses pontos, destacam-se: i) a definição regulamentar de prazo médio máximo ponderado de 180 dias para a carteira do Fundo, com o prazo máximo de vencimento de 360 dias, o que indica um moderado horizonte de exposição desse aos riscos de crédito de Sacados/Devedores, contudo, ao final de mar/21 o prazo médio da carteira era de 47 dias e média nos últimos 12 meses de 64 dias. Essa agência pondera que em caso do Fundo praticar o prazo médio ponderado perto de seu limite superior, essa condição pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas; (ii) elevada proteção advinda da participação mínima de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas, sendo 40,0% formada por Cotas Subordinadas Mezanino e 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior; (iii) potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas Seniores. Contudo, o Regulamento não estabelece a taxa mínima de cessão a qual os Direitos Creditórios, passíveis de aquisição, poderão ser adquiridos. De acordo com a Consultora Especializada, as taxas aplicadas serão suficientemente adequadas para pagamento dos custos e despesas, além de remunerar adequadamente as Cotas a serem emitidas pelo Fundo, o que pode ser verificado pela remuneração das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, que nos últimos 12 meses até mar/21 reportou rentabilidade de 39,7%; e (iv) o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e de seu Regulamento definir um prazo médio máximo de 180 dias. Assim, o Gestor terá condição moderada de fazer a adequada gestão do risco de liquidez para as Cotas Seniores, contando com o auxílio da Consultora Especializada para tanto.

O Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar as Cotas Seniores da 1ª e 2ª Séries e as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª e 2ª Séries, sem penalizar as Cotas Subordinadas Júnior, que apresentaram retorno acumulado de 39,7% nos últimos 12 meses, até dez/21, enquanto o CDI no mesmo período foi de 2,2%.

No Relatório Trimestral referente ao 4T20, o Administrador do Fundo afirma que a o Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da ICVM 356/01.

O Ecoagro Insumos FIDC NP possui auditoria independente da Next Auditores Independentes e seu último relatório disponível corresponde ao exercício encerrado em dez/19. O documento apresenta ressalva em virtude do ativo e passivo estarem superavaliados em R\$ 1,1 milhão ao final do exercício e ênfase relacionada a ausência de comparação com outros períodos, dado que o Fundo iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2019. De acordo com as demonstrações financeiras, as receitas somaram R\$ 1,1 milhão, sendo a parcela de maior importância, aquela relacionada aos Direitos Creditórios, com R\$ 1,0 milhão e as despesas totais foram de R\$ 966,0 mil, com a mais representativa correspondendo à distribuição de cotas, com R\$ 573,0 mil e despesas com a Consultora Especializada, com R\$ 150,0 mil.

## Perspectiva Estável e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevação das concentrações entre Sacados/Devedores; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

No que diz respeito ao cenário macroeconômico, a Austin Rating seguirá observando a evolução dos índices de inflação, sobretudo, aqueles que guardam maior relação com o setor do agropecuário, dada a maior intensidade do avanço do nível de preços sobre ele. Além disso, acompanhará a dinâmica da taxa de câmbio e seu impacto no setor, tendo em vista as fortes oscilações nos últimos meses, além das cotações dos produtos vendidos e insumos adquiridos, como forma de avaliar a capacidade financeira dos Sacados/Devedores do Ecoagro Insumos FIDC NP.

## ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica; “NÃO”: sem movimentação.

	Parâmetro	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21 (1)
PL em Cotas Subordinadas (Mez.+ Jr.)	Mínimo 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK
PL em Cotas Subordinadas Mezanino	Mínimo 40,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK
PL em Cotas Subordinadas Júnior	Mínimo 10,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Créditos / PL	Mínimo 50% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Concentração (Maior Cedente) (1)	Até 10,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Prazo Médio Ponderado	Máx. 180 Dias	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark – 1ª Série Sênior (o maior entre)	140,0% do CDI ou IPCA + 5,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark – 2ª Série Sênior (o maior entre)	IPCA + 7,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark – 1ª Série Sub. Mezanino (o maior entre)	190,0% do CDI ou IPCA + 8,5% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark – 2ª Série Sub. Mezanino	IPCA + 10,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK

(1) Em 9/mar/21 ocorreu uma AGE, a qual alterou diversos parâmetros do Fundo, em especial as Condições de Cessão (item 3.2).

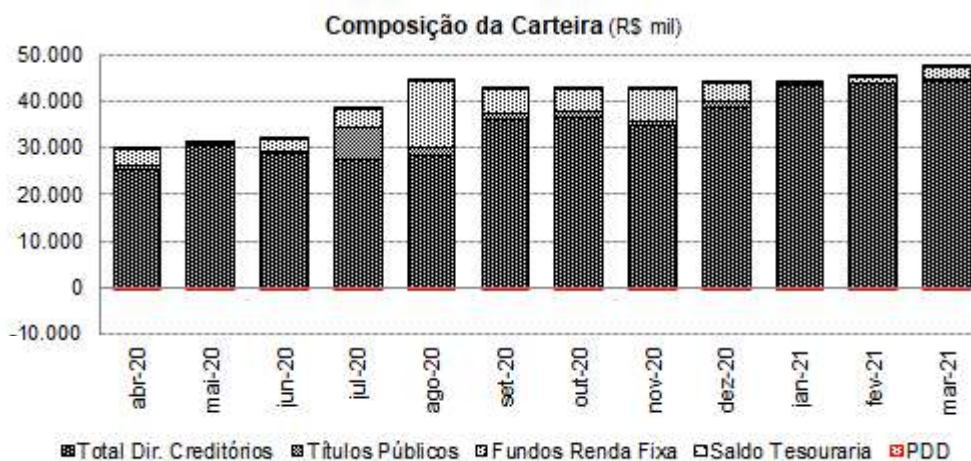
Considerando que alteração ocorreu no último mês do período analisado, essa agência atualizará os parâmetros e condições no próximo monitoramento, aquele referente ao 2T21.

Posição da Carteira (R\$)						
Títulos/Datas	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	29/jan/21	26/fev/21	31/mar/21
Direitos Creditórios	36.090.018	33.586.037	38.282.302	42.934.102	42.845.789	44.049.090
Créditos vencidos	594.835	1.022.936	445.765	366.380	952.296	204.840
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>36.684.853</b>	<b>34.608.973</b>	<b>38.728.068</b>	<b>43.300.482</b>	<b>43.798.085</b>	<b>44.253.931</b>
Títulos Públicos	1.203.015	1.202.385	1.209.453	202.607	170.645	276.831
Fundos Renda Fixa	4.807.430	6.698.784	3.873.580	258.763	895.722	2.485.153
Saldo Tesouraria	941	113.557	893	187	7.222	68.435
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>42.696.239</b>	<b>42.623.698</b>	<b>43.811.993</b>	<b>43.762.039</b>	<b>44.871.673</b>	<b>47.084.349</b>
PDD	-473.337	-473.337	-473.337	-473.337	-473.337	-473.337
<b>PL</b>	<b>42.416.236</b>	<b>42.864.533</b>	<b>43.416.754</b>	<b>43.197.568</b>	<b>44.303.315</b>	<b>46.531.466</b>

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Terra Investimentos

Posição da Carteira (% do PL)						
Títulos/Datas	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	29/jan/21	26/fev/21	31/mar/21
Direitos Creditórios	85,1%	78,4%	88,2%	99,4%	96,7%	94,7%
Créditos vencidos	1,4%	2,4%	1,0%	0,8%	2,1%	0,4%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>86,5%</b>	<b>80,7%</b>	<b>89,2%</b>	<b>100,2%</b>	<b>98,9%</b>	<b>95,1%</b>
Títulos Públicos	2,8%	2,8%	2,8%	0,5%	0,4%	0,6%
Fundos Renda Fixa	11,3%	15,6%	8,9%	0,6%	2,0%	5,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>100,7%</b>	<b>99,4%</b>	<b>100,9%</b>	<b>101,3%</b>	<b>101,3%</b>	<b>101,2%</b>
PDD	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%	-1,0%
<b>PL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Terra Investimentos

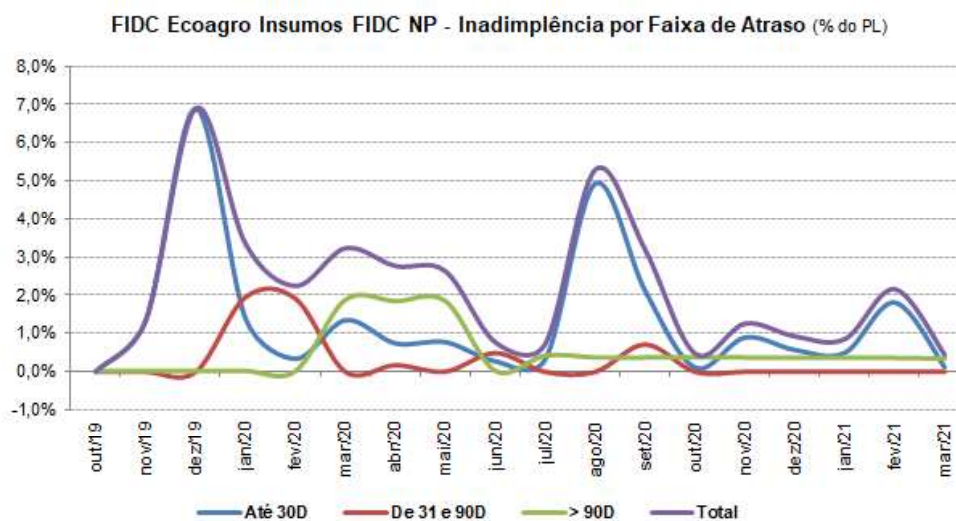


Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)						
Concentração	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	29/jan/21	26/fev/21	31/mar/21
Maior Cedente	4,9%	4,8%	4,5%	8,1%	6,2%	6,5%
5 maiores cedentes	23,0%	23,1%	21,3%	26,1%	24,0%	25,0%
10 maiores cedentes	42,0%	42,0%	39,1%	45,4%	42,8%	41,5%
20 maiores cedentes	69,8%	70,3%	66,7%	73,1%	70,7%	67,0%
Maior Sacado	4,8%	4,8%	4,5%	5,6%	4,6%	4,0%
5 maiores sacados	18,3%	18,0%	18,6%	21,5%	20,1%	17,5%
10 maiores sacados	29,1%	28,7%	29,7%	34,5%	32,9%	30,2%
20 maiores sacados	44,1%	41,7%	43,6%	49,1%	47,3%	45,0%

(\*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Terra Investimentos

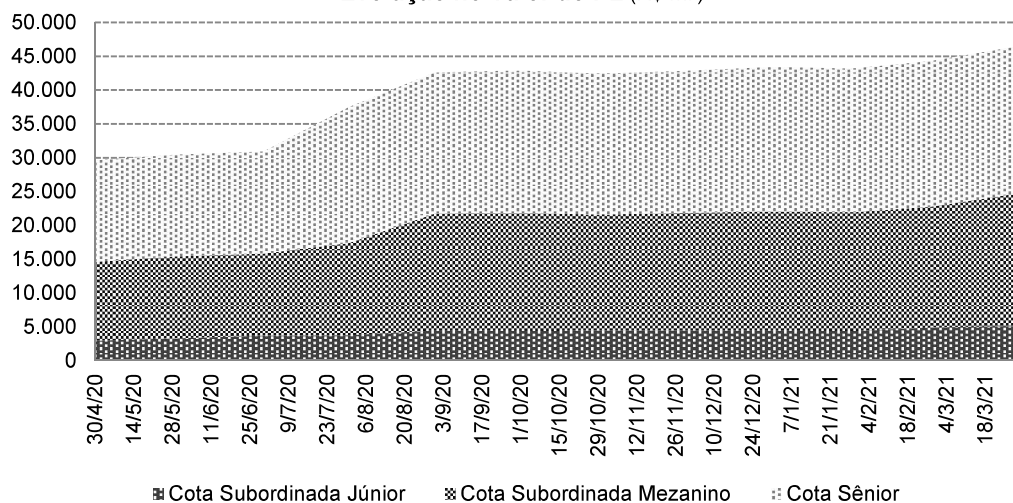
Prazo Médio (dias úteis)*						
Descrição	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	29/jan/21	26/fev/21	31/mar/21
Prazo Médio (dias)	84	73	74	66	54	47

(\*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Terra Investimentos

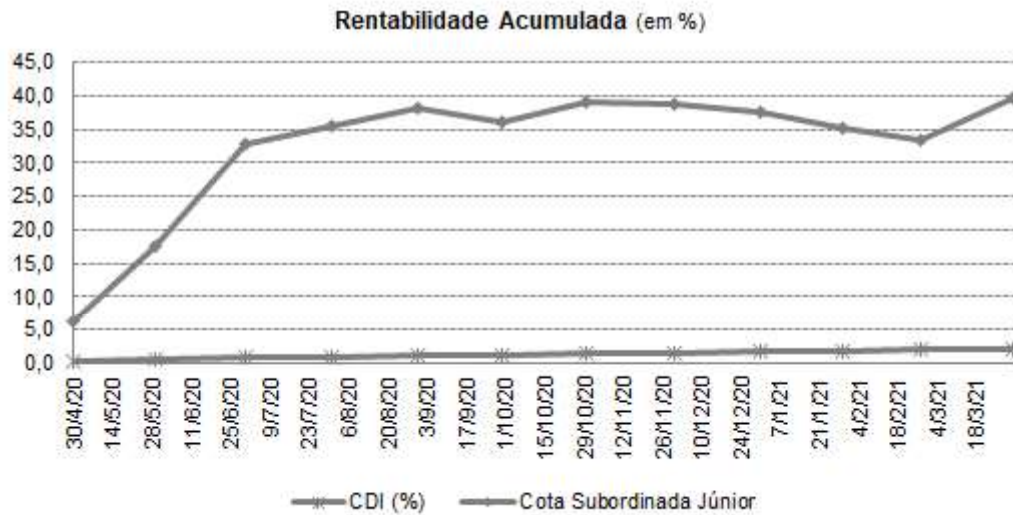


Posição do PL (R\$ Mil)														
Data	Cota Sênior						Total	Cota Subordinada Mezanino						Total
	1ª Série			2ª Série				1ª Série			2ª Série			
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)					Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)				
31/3/21	150	107	15.995	56	103	5.781	21.775	120	108	12.982	64	104	6.642	19.623
26/2/21	150	106	15.844	56	102	5.717	21.561	120	107	12.821	49	102	5.016	17.837
29/1/21	150	104	15.641	56	101	5.636	21.276	120	105	12.627	49	101	4.935	17.562
31/12/20	150	103	15.422	56	106	5.910	21.331	120	103	12.418	49	107	5.231	17.649
30/11/20	150	101	15.215	56	104	5.821	21.036	120	102	12.217	49	105	5.140	17.356
30/10/20	150	100	15.058	56	103	5.752	20.810	120	100	12.059	49	103	5.068	17.127
30/9/20	150	102	15.344	56	102	5.698	21.042	120	104	12.457	49	102	5.008	17.466
31/8/20	150	102	15.233	56	101	5.647	20.880	120	103	12.333	49	101	4.953	17.286
31/7/20	150	101	15.129	50	100	5.000	20.129	120	102	12.215	14	100	1.400	13.615
30/6/20	150	101	15.086	0	0	0	15.086	120	101	12.145	0	0	0	12.145
29/5/20	150	100	15.074	0	0	0	15.074	120	101	12.102	0	0	0	12.102
30/4/20	150	100	15.024	0	0	0	15.024	116	100	11.629	0	0	0	11.629

Posição do PL (R\$ Mil)							
Data	Cota Subordinada Júnior						PL do Fundo
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	(R\$)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr.(%)	Sub.Total (%)	
31/3/21	40	130		5.133	11,0%	53,2%	46.531
26/2/21	40	124		4.905	11,1%	51,3%	44.303
29/1/21	35	125		4.359	10,1%	50,7%	43.198
31/12/20	35	128		4.437	10,2%	50,9%	43.417
30/11/20	35	129		4.472	10,4%	50,9%	42.865
30/10/20	35	129		4.479	10,6%	50,9%	42.416
30/9/20	35	126		4.382	10,2%	50,9%	42.890
31/8/20	35	128		4.453	10,4%	51,0%	42.618
31/7/20	30	126		3.773	10,1%	46,3%	37.517
30/6/20	30	123		3.693	11,9%	51,2%	30.924
29/5/20	30	109		3.274	10,8%	50,5%	30.450
30/4/20	30	99		2.955	10,0%	49,3%	29.608

**Evolução no Valor do PL (R\$ mil)**


Rentabilidade Mensal do PL (1)																	
Data	CDI (%)		Cota Sênior						Cotas Sub. Mezanino						Cotas Sub. Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	1ª Série			2ª Série			1ª Série			2ª Série			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)			
31/3/21	0,20	2,22	0,95	472,06	9,98	1,12	558,59	9,95	1,25	622,53	13,61	1,38	685,67	11,97	4,63	2.304,05	39,69
26/2/21	0,13	2,02	1,30	966,96	8,94	1,44	1.068,52	8,73	1,54	1.143,53	12,21	1,64	1.217,59	10,45	-1,30	-966,30	33,51
29/1/21	0,15	1,88	1,42	950,03	7,54	1,57	1.051,70	7,19	1,68	1.126,82	10,51	1,80	1.200,98	8,67	-1,75	-1.171,04	35,27
31/12/20	0,16	1,73	1,36	825,11	6,04	1,52	926,72	5,53	1,65	1.001,80	8,68	1,77	1.075,93	6,75	-0,79	-477,83	37,68
30/11/20	0,15	1,56	1,04	697,92	4,62	1,19	799,22	3,94	1,31	874,06	6,92	1,42	947,95	4,90	-0,15	-103,14	38,77
30/10/20	0,16	1,41	0,80	508,13	3,54	0,96	609,19	2,72	1,07	683,84	5,54	1,19	757,56	3,43	2,22	1.411,28	38,98
30/9/20	0,16	1,25	0,73	466,80	2,72	0,89	567,79	1,74	1,01	642,40	4,42	1,12	716,07	2,21	-1,59	-1.013,67	35,97
31/8/20	0,16	1,09	0,69	429,52	1,97	0,85	528,61	0,85	0,96	601,83	3,38	1,08	674,12	1,08	1,91	1.191,79	38,17
31/7/20	0,19	0,93	0,28	144,49	1,28	0,00	0,00	0,00	0,58	299,15	2,39	0,00	0,00	0,00	2,18	1.124,06	35,58
30/6/20	0,21	0,73	0,08	38,02	0,99	0,00	0,00	0,00	0,35	166,98	1,80	0,00	0,00	0,00	12,78	6.016,64	32,68
29/5/20	0,24	0,52	0,33	141,84	0,91	0,00	0,00	0,00	0,60	252,71	1,44	0,00	0,00	0,00	10,80	4.579,49	17,65
30/4/20	0,28	0,28	0,58	202,04	0,58	0,00	0,00	0,00	0,84	294,02	0,84	0,00	0,00	0,00	6,19	2.171,33	6,19



**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação dos ratings da 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e da 1ª e 2ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos FIDC NP (Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 13 de maio de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20210513-17.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Monetar DTVM (Administrador) e Terra Investimentos (Custodiante). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL nos últimos 12 meses (base: dez/20); ii) concentrações em cedentes e sacados (mar/21); iii) Relatório do Administrador do 4T20; iv) demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019; e iv) Ata e Regulamento registrado e datado de 09 de março de 2021.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esse Fundo nos últimos 12 meses.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ela relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de maio de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDA A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**